



LEI N.º 1.189, 17 DE DEZEMBRO DE 2009

**C a m e r a
 M u n i c i p a l
 C o n s e l h o
 M u n i c i p a l**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,

faz

o seguinte

le:

Art. 1º - Fica criada

uma

- Fica

o

de

o

§1º - A

de

na

de

§2º - A

de

§3º - A

o

de

Art. 2º - A

de

1% (um por cento)

- de

de

de

de

I - de

I - de

I - de

Art. 3º - Fica

de

- de



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

§ 1º - ~~Quem~~

~~de~~

~~fixa~~ ~~o~~ ~~valor~~

~~de~~ ~~10%~~

§ 2º - ~~Quem~~

~~fixa~~ ~~o~~ ~~valor~~

~~de~~ ~~10%~~

- ~~E~~

Art. 4º - ~~Quem~~

~~fixa~~ ~~o~~ ~~valor~~

~~de~~ ~~10%~~

~~de~~ ~~10%~~

Art. 5º - ~~Quem~~

~~fixa~~ ~~o~~ ~~valor~~

Art. 6º - ~~Quem~~

~~de~~ ~~10%~~

~~de~~ ~~10%~~

~~de~~ ~~10%~~

~~de~~ ~~10%~~

~~de~~ ~~10%~~

~~de~~ ~~10%~~

~~de~~ ~~10%~~